



LEI Nº 11.759, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente “Vicente Furlanetto” - Fundepi, referente à criação de reserva de contingência.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente “Vicente Furlanetto” - Fundepi, o crédito adicional especial no valor de R\$ 586.025,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e vinte e cinco reais), destinado à reserva de contingência:

ÓRGÃO	1	Fonte	Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente “Vicente Furlanetto” - Fundepi	R\$
UNIDADE	1.2		Centro de Inovação Tecnológica	
99.000.0000.0.000			Reserva de Contingência	
99.999.0000.0.000			Reserva de Contingência Geral	
99.999.0099.0.000			Reserva de Contingência Fundepi	
99.999.0099.2.999			Reserva de Contingência Fundepi	
	9999.99	1.110.0000	Reserva de Contingência	586.025,00
			Total	586.025,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 586.025,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e vinte e cinco reais), referente ao contingenciamento de despesas conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	1	Ficha/Fonte	Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente “Vicente Furlanetto” - Fundepi	R\$
UNIDADE	1.2		Centro de Inovação Tecnológica	
19.000.0000.0.000			Ciência e Tecnologia	
19.572.0000.0.000			Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	
19.572.0710.0.000			Núcleo de Inovação Tecnológica	
19.572.0710.2.665			Manutenção do Núcleo de Inovação Tecnológica	
	3190.13	001/1.110.0000	Obrigações Patronais	1.000,00
	3390.30	004/1.110.0000	Material de Consumo	57.000,00
	3390.36	003/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros -	



			Pessoa Física	5.000,00
	3390.39	005/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	165.000,00
	3390.40	007/1.110.0000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	19.000,00
	3390.48	006/1.110.0000	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	10.000,00
	4490.52	012/1.110.0000	Equipamentos e Material Permanente	37.600,00
19.572.0885.0.000			Espaços de Inovação e Empreendedorismo	
19.572.0885.2.469			Manutenção do <i>Coworking</i>	
	3390.30	14/01.110.0000	Material de Consumo	2.000,00
	3390.39	15/01.110.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	37.170,00
	4490.52	16/01.110.0000	Equipamentos e Material Permanente	36.255,00
19.572.0885.2.470			Modernização dos Equipamentos Eletrônicos dos Laboratórios	
	4490.52	17/01.110.0000	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
19.572.0885.2.471			Aquisição de Equipamentos para o Inova FabLab	
	3390.30	18/01.110.0000	Material de Consumo	60.000,00
19.573.0000.0.000			Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0886.0.000			Núcleo de Conhecimento Tecnológico	
19.573.0886.2.473			Eventos, Palestras, Cursos e Oficinas	
	3390.30	20/01.110.0000	Material de Consumo	5.000,00
	3390.39	21/01.110.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	71.000,00
			Total	586.025,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de outubro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal